



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.746, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza efetuar gastos com material de decoração, iluminação, eventos e comemoração do Natal 2019.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria - RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar gastos com decoração, serviços de animação e sonorização, aquisição de doces e folders para comemoração do Natal 2019, até o valor de 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

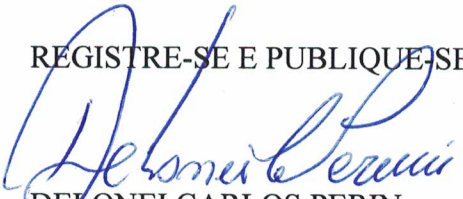
Art. 2.º Como recursos para aplicação da presente Lei, utilizar-se-á verbas consignadas em 07.01.13.392.0016.2059 – Promoção de Eventos de Expressão Cultural, do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 26 de novembro de 2019.


ADROALDO SEBEN
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo